LEI Nº 1.426, de 31 de outubro de 1978

Doa terreno às *Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a doar às *Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima,* o imóvel situado na Vila Tavares, constituído do lote único, zona 02, quadra 13, com 1.222,00m2 (hum mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados), pára que ali seja construído um salão paroquial.

Art. 2° Fica também autorizado a doar às *Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima,* o terreno situado à Rua Padre Anchieta, constituído dos lotes 28, 29 e parte do 09, quadra "D", zona 01, setor Bairro Irmãos Auler, com a área de 440,00m2 (quatrocentos e quarenta metros quadrados), tendo 20,00m (vinte metros) de frente e fundos; 20,00m (vinte metros) pela lateral direita; e 24,00m (vinte e quatro metros) pela lateral esquerda, local que deverá ser construído um jardim de infância.

Parágrafo único. As construções a que se referem os *Artigos 1° e 2°* deverão estar concluídas no prazo de 02 (dois) anos, a partir da outorga da escritura, sob pena de reversão dos imóveis ao Patrimônio Municipal.

Art. 3° As despesas com escritura e registro ficarão a cargo das *Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima.*

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de outubro de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal